



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

APROVADO

PROJETO DE LEI N.º 035/98

Suplementa Crédito Especial, como nesta se especifica.

José Geraldo Franco Martins, PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Delfinópolis **APROVOU** e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar em R\$6.000,00(Seis Mil Reais), o Crédito Especial aberto pela Lei n.º 1.411 de 23.04.98, assim especificado:

09 - Departamento de Educação, Cultura, Turismo e Esporte

18- Divisão de Turismo

13 - Saúde e Saneamento

77 - Proteção ao Meio Ambiente

456 - Controle da Poluição

2.005 - Manutenção das Atividades Ambientais

3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$3.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$3.000,00

TOTAL.....R\$6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

APROVADO

Art. 2.º Como recurso disponível para atendimento à despesa constante desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 -03 - Divisão de Gabinete

03 - Administração e Planejamento

07 - Administração

021 - Administração Geral

1.005 - Aquisição de Imóveis

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente.....R\$6.000,00

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 04 de agosto de 1998.


JOSÉ GERALDO FRANCO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

CMDA/Ilv